



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE AGOSTO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 836

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDIÇÃO N.º 836

#### LICITAÇÃO

#### DISPENSA

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0097

PROCESSO N.º 004141/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei N.º 14.133/2021, para SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA PARA O TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS E ABRIGADOS DO ABRIGO MUNICIPAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR" DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0096

PROCESSO N.º 002573/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA INDEPENDENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da empresa 55.926.097 BRENNO WETLER ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.926.097/0001-50, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0090

PROCESSO Nº 003303/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, a favor das empresas BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.287.164/0001-68, HD DISTRIBUIDORA E HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.844.149/0001-06, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.995.625/0001-80, MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELEI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01 e PADARIA CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.083.278/0001-26, no valor global de R\$ 422.573,74 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0099

PROCESSO Nº 004373/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 140 (cento e quarenta) licenças de solução de Antivírus similar ao Kaspersky pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses com suporte Acordo de Nível de Serviço (SLA) 8/5, durante a vigência das licenças, para atender as necessidades desta municipalidade., a favor da(s) empresa(s) ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.899.222/0001-86, no valor global de R\$ 34.939,80 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0500001.09.0024

PROCESSO Nº 004450/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 60 licenças de solução de Antivírus similar ao Kaspersky pelo prazo de 36 meses com suporte Acordo de Nível de Serviço (SLA) 8/5, durante a vigência das licenças., a favor da(s) empresa(s) , no valor global de R\$ 21.836,00, face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0101

PROCESSO Nº 002158/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) ROÇADEIRAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da empresa TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0098

PROCESSO Nº 004084/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO/AREIÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES. RESSALTA-SE QUE O MATERIAL SERÁ TRANSPORTADO E CARREGADO PELO MUNICÍPIO NA JAZIDA EM QUE FOR RETIRADO O MATERIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da empresa E. C. SMIDER COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.723.777/0001-99, no valor global de R\$ 58.800,00

(cinquenta e oito mil oitocentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0085

PROCESSO Nº 003083/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARRO DE PIPOCA, CARRO DE ALGODÃO DOCE, CARRO DE CHURROS E COSPLAY, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DA SEMANA DA CRIANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor da empresa J C DO NASCIMENTO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.051.063/0001-01, no valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0500001.09.0026

PROCESSO Nº 002194/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO KIT LANCHE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO AOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, a favor da empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.958.048/0001-07, no valor global de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0500001.09.0025

PROCESSO Nº 004298/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES QUE ATUAM NAS UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOSSO MUNICÍPIO, a favor das empresas GRAFICA MAGNIFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.330.785/0001-33 e JADIR ANTONIO CORREIA 57504636720, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.108.010/0001-79, no valor global de R\$ 6.297,50 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0500001.09.0023

PROCESSO Nº 003696/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de julho de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

**IPASNOSUL**

PORTARIA N.º 491/2024

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS INATIVOS (APOSENTADOS) E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPASNOSUL COM REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DO IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, na forma do art. 9º inciso II, da Lei Federal n.º 10.887 de junho de 2004 e art. 29, inciso I, alínea “n”, da Lei n.º 264 de 29 de dezembro de 2005.

Considerando a recomendação da Unidade Central de Controle Interno do Município de Rio Novo do Sul

**R E S O L V E :**

Art. 1º- Fica determinada a realização do cadastramento previdenciário com prova de vida de caráter obrigatório dos inativos (aposentados) e pensionistas vinculados ao IPASNOSUL, com a finalidade de atualizar a base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município e subsidiar a concessão e manutenção de benefícios.

Parágrafo único - Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente, até o prazo final para a atualização do cadastro, será então suspenso o pagamento de seu benefício, se aposentado ou pensionista, sendo restabelecido após a regularização do cadastramento.

Art. 2º O cadastramento de que trata o artigo anterior será coordenado pelo IPASNOSUL no período compreendido entre 12 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024.

§ 1º - O cadastramento dos aposentados e pensionistas será realizado nas dependências do IPASNOSUL, localizado na Rua José Braz de Mendonça, n.º 13, centro, Rio Novo do Sul-ES, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, telefone para contato (28) 3533-1177 e e-mail ipasnosal@yahoo.com.br.

§ 2º - No caso de aposentados e pensionistas, residentes fora do Município de Rio Novo do Sul, o cadastramento poderá ser efetuado por meio do preenchimento do Formulário previsto no art. 3º desta portaria, devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura e encaminhado o formulário para o IPASNOSUL por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º - No caso de aposentados e pensionistas, residentes fora do país, o cadastramento poderá ser efetuado por meio do preenchimento do Formulário previsto no art. 3º desta portaria, devidamente assinado e encaminhado o formulário para o IPASNOSUL por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo, anexando a “Declaração de Vida” e Estado Civil original, feita no mês do cadastramento, contendo os dados pessoais e o estado civil e expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

§ 4º - No caso de aposentados e pensionistas incapazes, residentes fora do Município de Rio Novo do Sul, seu procurador ou curador deverá preencher o Formulário previsto no art. 3º desta portaria, assinar o documento, reconhecer a firma por autenticidade e encaminhado para o formulário para o IPASNOSUL por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo, juntamente com cópia autenticada da Procuração ou Termo de Curatela, bem como, laudo médico que ateste a incapacidade do aposentado ou pensionista, com data atual, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O cadastramento será realizado por meio de formulário de declaração específico constante nos anexos desta Portaria, preenchido sem emendas ou rasuras, onde os aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas, apresentar as cópias requeridas e tomarão ciência das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

§ 1º - A atualização do cadastro mediante procuração, nos casos de aposentados e pensionistas que estejam impossibilitados de comparecerem pessoalmente ao cadastramento previdenciário, devem apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias, no período de cadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de procuração pública com data inferior a 30 (trinta) dias, ou termo de nomeação guarda/tutela, hipótese em que o IPASNOSUL, como condição para considerar recenseado o aposentado ou o pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º - Os motivos aceitos para o não comparecimento pessoal do segurado, são:

I - Internação hospitalar mediante comprovação;

II - Repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;

III – detenção ou reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional;

IV – Cadastramento realizado por correspondência, para os aposentados e pensionistas residentes fora do município de Rio Novo do Sul-ES.

§ 3º - Poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim, o aposentado ou pensionista que possuir dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a dificuldade.

§ 4º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo será anexado ao formulário a procuração correspondente.

§ 5º - O segurado, aposentado ou pensionista cadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o cadastramento previdenciário, ficando sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas por qualquer informação incorreta.

Art. 4º O segurado que comparecer ao IPASNOSUL com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria, NÃO será cadastrado

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 25 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Diretor Presidente do IPASNOSUL  
Decreto Individual n.º 0786/2021

## ANEXO I - FORMULÁRIO APOSENTADO (A)

## RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024 - Previsto no art. 3º da Portaria nº 491/2024 (IPASNOSUL):

As informações cadastrais são de essencial importância para o IPASNOSUL. É através delas que se fazem todos os cálculos para que o futuro de cada servidor esteja garantido. Informações como nascimento de um filho, separação ou divórcio, até mesmo mudança de endereço devem ser informadas. Além disso, trata-se de uma obrigação de cada aposentado que pode ser penalizado caso não faça sua atualização. O cadastro é do aposentado e é importante para o seu futuro

## I – DADOS PESSOAIS

NOME:		Data Nasc.:	
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União Estável			
Escolaridade:		Data Casamento:	
Telefone:		CPF do aposentado (a)	
Referência de Pessoa para contato (Nome, telefone e e-mail):			

II – DEPENDENTES - Relacione nas linhas abaixo o nome dos dependentes<sup>1</sup> nos termos do art. 8º da Lei nº 264/2005

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	TIPO PARENTESCO	CPF
1-			
Sexo: ( ) M ( ) F		Portador Deficiência: ( ) Sim Qual _____ ( ) Não	
2-			
Sexo: ( ) M ( ) F		Portador Deficiência: ( ) Sim Qual _____ ( ) Não	
3-			
Sexo: ( ) M ( ) F		Portador Deficiência: ( ) Sim Qual _____ ( ) Não	

Declaro civil e administrativamente, perante o IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos servidores do Município de Rio Novo do Sul, bem como aos seus órgãos de acompanhamento, deliberação e fiscalização, que todas as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), além das sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Obrigatório apresentar cópia simples:

- Comprovante de residência: conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 meses ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
- Carteira de identidade, CPF do titular do benefício previdenciário (aposentado);
- CPF dos dependentes.

Rio Novo do Sul, de de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO APOSENTADO (A)

## ANEXO II - FORMULÁRIO PENSIONISTA

## RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – 2024 - Previsto no art. 3º da Portaria nº 491/2024 (IPASNOSUL)

As informações cadastrais são de essencial importância para o IPASNOSUL. É através delas que se fazem todos os cálculos para que o futuro de cada segurado esteja garantido.

## I – DADOS PESSOAIS

NOME:
Data Nasc.:
Escolaridade:

<sup>1</sup> Art. 8º da Lei nº 264/2005 - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o(s) filho(s) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de vinte e um anos ou inválido(s);

II - Os pais; e

III - O(s) irmão(s) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de vinte e um anos ou inválido(s).

§ 2º- A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

Telefone:	CPF:
Referência de Pessoa para contato (Nome, telefone ou e-mail):	

II – Declaro civil e administrativamente, perante o IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, bem como aos seus órgãos de acompanhamento, deliberação e fiscalização, que todas as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), além das sanções cíveis e administrativas cabíveis. Obrigatório apresentar cópia simples:

- a) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
- b) Carteira de identidade, CPF do titular do benefício previdenciário (pensionista);

Rio Novo do Sul, de de 2024.

ASSINATURA DO PENSIONISTA

////////////////////////////////////

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
 Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**  
 Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

ANA PAULA ALVES MOREIRA  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento  
 Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA  
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
 Turismo e Cultura

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA  
 Secretário Municipal de Obras, Transportes  
 e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
 Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
 Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
 Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
 Secretária Municipal de Saúde

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
 THAIS EMILIA ROHR LOBO